



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

### **Contrato No. 172/2016 Processo Licitatório nº086/2016 Inexigibilidade No. 014/2016**

---

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos, as partes de um lado como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**, CNPJ: 18.837.278/0001-83, situada a Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo-MG, CEP 35.365-000, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal Márcio Moreira Victor, e do outro lado como contratado: **“FELIPE BEDETTI”** aqui representado pelo Sr. Helio Bedetti Filho, inscrito no CPF 436.439.146-87, residente á Rua Barão do Rio Branco, nº 218, Centro, Abre Campo-MG, CEP 35.365-000, têm entre si justo e contratado o que mutuamente outorgam e acertam:

**Cláusula 1ª-** O contratado assume a responsabilidade de oferecer **01 (uma)** apresentação artística do artista **“FELIPE BEDETTI”**, com duração aproximada de 02 horas, na cidade de Abre Campo - MG, em atendimento ao projeto de educação e saúde ambiental no município de Abre Campo.

**Cláusula 2ª-** - Para cumprimento da cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância de R\$3.250,00 (três mil, duzentos e cinqüenta reais), pagamento que deverá ser efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços.

**Cláusula 3ª-** A **alimentação** (lanche, refrigerante e água mineral), correrão financeiramente por conta da **contratante**.

**Cláusula 4ª-** É de inteira responsabilidade do contratante (financeira e organizacional), **providenciar a montagem do camarim do show**, o qual deverá conter, água mineral sem gás.

**Cláusula 5ª-** É de inteira responsabilidade do contratante, inclusive financeira, providenciar em tempo hábil, direito autoral, juizado de menores, licenças, taxas e outras que se fizerem necessárias à realização do show.

**Cláusula 6ª-** O contratante se responsabilizará por toda a estrutura de palco, som, luz, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento e a disposição do artista.

**Cláusula 7ª-** Para o caso de que nenhuma importância tenha sido paga por parte do contratante após a assinatura deste contrato ou para as demais questões contidas neste contrato (até mesmo a rescisão do mesmo), à parte que for dotada da culpa pelo não cumprimento de uma ou mais cláusulas pagará multa de 50% referente ao valor total do mesmo (para o caso de comunicação expressa antecipada e que não resulte no comparecimento do artista no local e dia do evento) e de 100% para o caso da presença física do artista no local e dia do evento, além de cobrir (para a hipótese da multa de 50%) financeiramente todas as despesas causadas a parte prejudicada.

**Cláusula 8ª-** Em caso de doença do artista ou de um ou mais membros de sua banda ou equipe, ou em caso de calamidade pública oficial decretada por autoridade competente, ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade do contratado que torne



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

impossível a apresentação, as partes deverão estudar uma nova data para a realização dos shows.

**Cláusula 9ª** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.209.18.541.15.2147.3.3.9.0.3.6 – F - 358

**Cláusula 10ª** - O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis).

Por estarem assim, juntos e contratados e em pleno conhecimento deste contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, elegendo-se exclusivamente o Fórum de Abre Campo-MG para a solução de quaisquer questões oriunda deste contrato.

Abre Campo-MG, 24 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
MÁRCIO MOREIRA VÍCTOR  
CONTRATANTE

Helio Bedetti Filho  
CPF 436.439.146-87  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF